



**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**Gabinete da Prefeita**

## **LEI Nº. 1.385, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibido, no Município de Beberibe, a utilização, fabricação e a comercialização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem barulho, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampidos (silenciosos), obedecendo o estabelecido no Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As atividades particulares promovidas por Pessoas Físicas ou Jurídicas somente serão efetuadas com fogos silenciosos.

**Art. 3º** Todos os munícipes, e/ou visitantes do município, poderão apresentar denúncia do delito, mediante prova de filmagem, feita por dispositivos eletrônicos ou outro qualquer meio idôneo.

**Art. 4º** O descumprimento das regras contidas nesta lei, constitui ilícito civil e administrativo, estando o infrator sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoa física e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para pessoa jurídica;
- III - imediata interrupção do evento.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 09 de fevereiro de 2022.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

<sup>1</sup> Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria do Vereador Vicente Júnior Fernandes Maia (Junior Bessa)



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89  
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



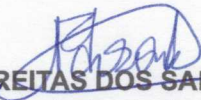
Acesse



**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº. 1.385, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**, que **“DISPÕE SOBRE O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 09 de fevereiro de 2022 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 09 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA FREITAS DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete

